



Número: **5010709-36.2019.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **PLANTÃO DE HABEAS CORPUS E MEDIDAS URGENTES**

Assuntos: **Brumadinho**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESTADO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)	ENIVANIA GOMES DE ALMEIDA LACERDA (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (REQUERENTE)	
VALE S/A (REQUERIDO)	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)
Advocacia Geral do Estado (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
EDUARDO NUNES DE QUEIROZ (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11609 3679	19/05/2020 16:28	ata vale	Ata de Audiência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024
Tutela Antecipada Antecedente
Autor: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)
Autores: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Ambientais)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Econômicos)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)
Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)
Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)
Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)
Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)
Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)
Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)
Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)
Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)



Ao dia 14 de maio de 2020, às 14:00 horas, em audiência realizada por videoconferência, pelo Juiz de Direito, Dr. Elton Pupo Nogueira, comigo Escrivã ao final nomeada e assinado, participaram o Procurador da República Dr. Edmundo Antônio Dias Netto Junior, mat. 913, o Advogado da União, Dr. Marcelo Kokke Gomes, Dra. Carolina Godoy Leite Villaça mat. 342/ DPU, Defensora Pública Federal, e Dra. Carolina Morishita, Defensora Pública Estadual, o Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Dr. André Sperling Prado, mat. 00002318 e a Promotora de Justiça Dra. Andressa de Oliveira Lanchotti; o Procurador do Estado de Minas Gerais, Drs. Lyssandro Norton Siqueira, OAB/MG 68.720, e os Procuradores da Vale S/A, Dr. Wilson Fernandes Pimentel, OAB/RJ 122.685, Dra. Lilian Simões, Dr. Sávio Sena de Oliveira, Dr. Humberto Pinheiro, Dra. Thaís Vasconcellos Sá, OAB/MG 177.420, Dra. Marina Amorim, Dr. Pedro Henrique Carvalho, OAB/RJ 147.720, Dr. Marcelo Gonçalves, OAB/RJ 108.611. Participaram também Dr. Alexandre Chumbinho, Dra. Ana Clara Costa Amaral, Dr. Bernardo Beirão, Dr. Carlos Leal, Dra. Claudia Mayorga, Dra. Daniela Resende, Dra. Efigênia, Dra. Fabiana Lara, Dra. Flávia Torres, Dr. Gustavo Ferreira Simões, Dra. Heiza Maria Dias, Dra. Larissa Pirchiner de Oliveira Vieira, s, Dr. Luiz Roberto, , Dr. Raquel Alkimim Figueiredo Mendonça, Dr. Raul Álvaro Moreira Machado, Dr. Ricardo Ribeiro, Dr. Thiago Duarte.

Iniciada a audiência foi determinado pelo MM Juiz que o peticionamento, quanto às pesquisas que foram solicitadas, seja juntado em autos próprios consoante requerido pelas partes anteriormente e deferido pelo Juiz.

O MM Juiz indagou se as partes desejavam esclarecimento ou tinham alguma solicitação ou impugnação sobre as pesquisas aprovadas até esta data tendo as partes se manifestado negativamente.

Foi informado pelo Dr. Wilson Pimentel que quanto à suspensão do alvará da Vale, determinado pelo Decreto Municipal de Brumadinho nº 75, de 12.5.2020, que envolve inclusive as obras de construção da nova captação da COPASA e adutora, estão sendo analisadas as medidas judiciais que poderão ser adotadas contra essa norma.

Pelo Dr. Edmundo foi dito que sobre as obras de captação, o IPHAN realizou vistoria e verificou dano de natureza arqueológica e observou que essa questão deverá ser tratada na esfera própria. Pelo MM Juiz, foi dito que está ciente da atuação do MP e IPHAN para contornar o alegado dano. Pelo Dr. André Sperling, foi dito que o dano já está causado, onde há vestígios arqueológicos pré históricos e que a situação não se encontra resolvida. Pelo MM Juiz foi dito que o possível problema arqueológico e da atual pandemia não sirvam de atraso para a execução da obra que deverá ser entregue. A advogada da Vale Dra. Marina Amorim, informou que teve reunião com

Page 2 of 4



o Dr. Edmundo, IPHAN, MPE e que o IPHAN liberou a continuidade das obras. O MPF informou que considera insatisfatórias as medidas adotadas e que não existe embargo nem empecilho para continuação das obras.

Pela Vale, foi requerido o prazo de 05 dias para apresentar informações sobre o decreto n. 75/20 do ente público municipal sobre as obras da nova captação da COPASA, o que foi deferido pelo MM Juiz, determinando ainda que a Vale informe o que foi e o que será feito para a retomada das obras e superação dos embargos. Caso necessário, poderá dilatar o prazo conforme solicitação da ré.

Sobre a proposta de recuperação do rio das Velhas apresentada pela Vale, pela Dra. Andressa foi dito que o projeto de preservação do Rio das Velhas apresentado pela Vale deveria se adequar às premissas apresentadas pelo IGAM, uma vez que não houve consenso nas tratativas tendo a Vale apresentado nova proposta de adequação aos termos diretamente ao IGAM e não recebeu resposta do referido Órgão. Pelo Dr. Lyssandro Norton foi informado que o IGAM aguarda a manifestação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas. Caso a manifestação não ocorra no prazo de 5 dias, o Estado de Minas Gerais comprometeu-se a formular requerimento para a intimação judicial do referido Comitê.

Pelo MM Juiz foi observado sobre o grande ajuizamento de ações individuais em várias comarcas do Estado, e determinado que as partes apresentem solução jurídica ou modo de atuação para enfrentamento da enorme quantidade de ações individuais interpostas. Pelo Dr. André Sperling foi dito que a respeito do aumento das ações individuais, disse serem consequência da dificuldade de diálogo dos atingidos com a Vale, e que estão tentando acertar o contato das assessorias por causa da pandemia. Sugeriu que fosse estabelecido um fluxo com a Vale onde as assessorias técnicas assumam o protagonismo quanto às questões que forem surgindo, para que levantem cada caso e levem até a Vale, e caso não seja equacionado o problema que este seja levado de forma coletiva a este juízo. Pela Dra. Thaís Vasconcellos, foi dito que quanto ao aumento das ações, já existe uma tratativa para cuidar das ações individuais, e que a Vale disponibiliza diferentes canais de atendimento às demandas dos atingidos. Que quanto ao levantamento das questões socioeconômicas, a atuação da UFMG como perita do Juízo é a mais legítima. Que precisam trabalhar em conjunto com a defensoria para compreender o pedido de acesso a maiores informações pela plataforma Vale, mas é preciso observar o sigilo e confidencialidade dos dados dos atingidos, bem como a questão da representatividade daqueles que vão acessá-los, pois há atingidos com advogados próprios e outros que podem não desejar que seus dados sejam acessados. Pelo Dr. Wilson Pimentel, foi dito que o pedido de acesso pela Dra. Carolina, são de dados pessoais



dos atingidos, e que estes podem não concordar com seu compartilhamento, mas que a experiência na plataforma utilizada pela Renova, pode ser estudada e trazida, o que dependerá de ajustes no sistema utilizado. Pelo MM Juiz foi dito que concorda com o Dr. Wilson de que os dados são sigilosos e que também concorda que a defensoria tenha em mãos os dados para o enfrentamento do assunto em processo coletivo. Pelo Dr. André Sperling, foi sugerida junto com a Vale, Defensoria e assessoria técnica, uma reunião para definirem sobre o acesso a esses documentos e caso cheguem a um acordo, o encaminharão a este Juízo.

Ficou determinado pelo MM Juiz que até a próxima audiência deverá ser trazido em juízo como se dará o acesso aos documentos às partes em juízo, o que não significa que estes documentos serão publicizados. Determinou ainda que, nesta hipótese, os documentos disponibilizados aos advogados, procuradores, MP e defensoria terão identificação de quem teve o acesso não havendo a possibilidade que o juiz não tenha acesso a essas informações. Para tanto foi determinado o prazo de 05 dias para que a Vale apresente uma solução para a questão. Pelo Dr. André Sperling, foi sugerida junto com a Vale, Defensoria e assessoria técnica, uma reunião para definirem sobre o acesso a esses documentos e caso cheguem a um acordo, o encaminharão a este Juízo.

Quanto ao pagamento emergencial, deverão ser tomadas providências para a construção de critérios para utilização após outubro para a eventual continuidade ou não do pagamento emergencial.

Pelo Dr. Wilson foi requerido que se juntassem aos autos os planos de trabalhos das assessorias técnicas pelo Ministério Público, nos autos devidos, tendo o MM Juiz deferido o prazo de 10 dias.

Pelo MM Juiz foi dito que a transcrição da audiência presidida pelo Juiz não obsta o peticionamento sobre aspectos processuais aqui tratados.

Pelo MM Juiz foi designada nova audiência para o dia 23/06/2020 às 14:00h também por videoconferencia. Audiência transcrita por Juliana Cristina de Oliveira Faria matrícula 10171934. Nada mais.

Intimem-se todos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA
Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

